



INSTRUÇÃO NORMATIVA / PROEN Nº 006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instruí sobre a Acolhida aos Calouros em 2024 na Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria da Reitoria da UFSJ nº 56, de 06/03/2023, DOU nº 45, Seção 1, p. 26, de 07/03/2023, e considerando:

Art. 1º Instruí sobre os procedimentos relativos à Acolhida aos Calouros para as entradas do 2024 na Universidade Federal de São João del-Rei.

Definição e Objetivos

Art. 2º A Acolhida aos Calouros é um evento organizado pelos cursos de graduação com o apoio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEN para recepcionar os discentes ingressantes na universidade, nos seus seis campi localizados nas cidades de: São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas.

Art. 3º Os objetivos dessa ação são:

1. O acolhimento humanizado aos discentes calouros;
2. Interação entre docentes, discentes veteranos e discentes ingressantes dos vários cursos na instituição;
3. Familiaridade com o campus e ambiente universitário;
4. Maior aproximação dos discentes com as atividades oferecidas na universidade, que podem resultar em redes de apoio para incentivá-los na permanência durante o curso de graduação.



Art. 4º Cada coordenadoria de curso de graduação deverá constituir um Comitê de Acolhida aos Calouros, que ficará, sob a responsabilidade de um docente do curso e contará, em sua composição, com o coordenador, docente(s) interessados e representante(s) discente(s) .

Das Competências

Art. 5º Ao Comitê de Acolhida aos Calouros compete:

I- Propor e coordenar a programação de acolhida para o seu curso de graduação na semana prevista do calendário acadêmico

II- Propor atividades de caráter sociocultural, científica, esportiva, de integração acadêmica ou de ação solidária.

III- Dar ampla divulgação da programação no âmbito dos cursos envolvidos.

IV- Solicitar ao docente responsável pela unidade curricular que coincidir com a data e horário da atividade que faça a liberação dos discentes para participação das ações de acolhida propostas pelo Comitê.

5. Dar conhecimento a todos os envolvidos sobre a proibição do trote, em qualquer uma de suas formas, em qualquer época do ano, seja dentro ou fora das dependências da UFSJ, sob pena de aplicação das sanções previstas em norma vigente.

6. Definir em qual dia ou em quantos dias dentro da semana de previsão para a acolhida serão utilizadas para as ações destinadas aos alunos de seu curso.

Art. 6º À coordenação de curso compete:

I – Emitir portaria nomeando o comitê organizador da acolhida dos alunos

II- Acompanhar e dar suporte aos trabalhos do comitê

II- Dar ampla divulgação da programação aos docentes que ministram atividades no curso.



Art. 7º A Pró Reitoria de Ensino de Graduação compete

I- Prestar suporte aos comitês promovendo, sob demanda dos cursos, com data e horários definidos, palestras, rodas de conversas ou qualquer atividade para sanar dúvidas referentes aos assuntos relacionados aos discentes;

II- Dar ampla divulgação à comunidade acadêmica de toda a programação da Acolhida aos Calouros enviada pelos Comitês organizadores dos Cursos;

III- Participar de reunião com o Comitê de Acolhida aos Calouros, sempre que for convidado;

IV- Estabelecer parceria direta com a Pro Reitoria de Assuntos Estudantis para o atendimento das demandas dos comitês, ações culturais nos campi, disponibilização, em formato digital, do Guia do Calouro para o Comitê organizador e para os calouros, via e-mail e estabelecer ações de atendimento geral nos campi da UFSJ;

V – Ampla divulgação nas redes oficiais da universidade sobre a acolhida aos alunos.

Art. 8º Os cursos podem fazer a Acolhida aos Calouros em conjunto, desde que, neste caso, a Acolhida seja organizada pelos Comitês dos cursos envolvidos.

Das datas

Art. 9º O período de acolhida dos calouros do primeiro semestre de 2024 deverá ocorrer entre os dias 4 e 15 de Março, e para o segundo semestre de 2024, entre os dias 5 e 14 de Agosto

Parágrafo Único: Fica a critério do comitê organizador a escolha da(s) data(s) utilizada(s) para a acolhida dos alunos.

Art. 10º O comitê deverá informar, à coordenadoria de curso, a programação proposta até 10 dias antes do evento.

Art. 11º As solicitações de apoio da pró-reitoria devem acontecer até 15 dias antes do início do semestre.



Disposições Finais

Art. 13º O acompanhamento e apoio às acolhidas individuais dos cursos de graduação será exercido pelo Setor de Apoio Acadêmico – SEACA/PROEN

Art. 12º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 15 de Dezembro de 2023 e tem validade de um ano.

Cristiane Medina Finzi Quintão
Pró-Reitora de Ensino de
Graduação
PROEN/UFSJ